



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.568, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação ao orçamento vigente e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

**LEI**

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Monte Negro o Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no montante de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) e contrapartida no valor de R\$ 2.639,61 (Dois Mil Seiscentos e Trinta e Nove Reais e Sessenta e Um Centavos), totalizando o valor de R\$ 52.639,61 (Cinquenta e Dois Mil Seiscentos e Trinta e Nove Reais e Sessenta e Um Centavos) distribuir o valor nas seguintes dotações orçamentárias, conforme a seguir:

§ 1º. 02.10.00 – SEC. MUN. DE GEST. EM TURISMO, ESPORTE, CULT E RECREAÇÃO

27.812.0030.1119 – AQUIS. DE MATERIAIS ESPORTIVOS-CV.71/2024/PGE-SEJUCEL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

D.R. 01.701.0000

Ficha de Receita: 160

Ficha de Despesa: \_\_\_\_\_

§ 1º. 02.10.00 – SEC. MUN. DE GEST. EM TURISMO, ESPORTE, CULT E RECREAÇÃO

27.812.0030.1119– AQUIS. DE MATERIAIS ESPORTIVOS-CV.71/2024/PGE-SEJUCEL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

R\$ 2.639,61 (Dois Mil Seiscentos e Trinta e Nove Reais e Sessenta e Um Centavos)

D.R. 01.500.0000

Ficha de Despesa: \_\_\_\_\_





**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Especial descrito no Artigo 1º § 1º, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), serão cobertos com recurso estadual provenientes de excesso de arrecadação referente ao Convênio nº 71/2024/PGE-SEJUCEL, e o valor de R\$ 2.639,61 (Dois Mil Seiscentos e Trinta e Nove Reais e Sessenta e Um Centavos) referente a contrapartida, serão cobertos por anulação conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Recreação -SETUR e descrição abaixo:

**ANULAÇÃO:**

02.10.00 – SEC. MUN. DE GEST. EM TURISMO, ESPORTE, CULT E RECREAÇÃO

13.392.0029.2076 – MANUTENÇÃO DAS E REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURISTICOS E CULTURAIS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

R\$ 2.639,61 (Dois Mil Seiscentos e Trinta e Nove Reais e Sessenta e Um Centavos)

D.R. 01.500.0000

Ficha: 159

Art. 3º Altera no PPA 2022-2025, o programa número 00030 – Promoção e Desenvolvimento do Esporte., incluindo o indicador Material Esportivo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte Negro, 22 de abril 2024

**IVAIR JOSE FERNANDES  
PREFEITO MUNICIPIO**



### Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES - PREFEITO**,  
CPF: 677.52\*. \*\*9-\*3 em **22/04/2024 13:06:59**, Cód. Autenticidade da Assinatura:  
**13A3.8X06.859V.Z44X.8441**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de  
2020.



### Informações do Documento

ID do Documento: **1.794.82A** - Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 1568/2024**.

Elaborado por **SCHIRLE MARIANI MARQUES**, CPF: 773.16\*. \*\*2-\*3 , em **22/04/2024 - 12:51:47**

Código de Autenticidade deste Documento: 12R7.7151.6479.355Z.2163

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
<https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>

